



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

COMUNICADO Nº 1876 / 2022 - EJEF/DIRDEP/GESCON

Retorno das atividades presenciais de estágio

A EJEF comunica o retorno integral das atividades presenciais de estágio, em razão da publicação da Portaria Conjunta nº 1.340/PR/2022.

A partir de 04 de abril de 2022, o registro de frequência pelos estagiários deverá ser retomado.

Excepcionalmente, em casos específicos e justificados, os estudantes poderão exercer suas atividades de forma remota, o que não dispensa o cumprimento da carga horária. Nesses casos, o supervisor de estágio deverá apresentar à COEST novo plano de estágio, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário e a descrição da forma de acompanhamento.

O estágio é ato educativo escolar supervisionado e sua realização à distância não pode descaracterizar seu objetivo, que é a preparação para o trabalho produtivo do educando.

Cabe ao supervisor de estágio acompanhar o estagiário, de modo a proporcionar-lhe as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizagem, sendo elas exercidas de forma presencial ou, excepcionalmente, à distância.

Novas regras para o controle de frequência

O registro de frequência dos estagiários em todo o Estado deverá ocorrer mediante **anotação diária em folha de presença**, com controle do supervisor de estágio.

Destaca-se a alteração em relação aos estudantes da Capital e da Secretaria do TJMG, que passarão a registrar frequência em folha de presença e não mediante registro eletrônico.

O modelo para impressão da folha de presença está disponível no site do Tribunal (Rede TJMG > Serviços > Formulários > Folha Individual de Frequência), sendo que compete ao supervisor de estágio o controle do preenchimento das folhas de presença.

No primeiro dia útil posterior ao fechamento do mês de referência, o supervisor de estágio deverá comunicar à COEST todas as ocorrências que

impactarem na frequência do estagiário. São elas: faltas (abonáveis ou não) e afastamentos.

A comunicação deve ser feita em relação a todos os estagiários, incluindo aqueles que exercerão suas atividades remotamente.

Para tanto, o supervisor de estágio deverá: I) iniciar processo SEI para cada estagiário; II) incluir, preencher e assinar o formulário “Quadro de Ocorrências de Frequência Mensal”; III) enviar o expediente SEI à unidade COEST no primeiro dia útil de cada mês.

Como o controle de frequência impacta no pagamento da bolsa de estágio, o supervisor de estágio poderá ser responsabilizado pelos prejuízos que causar ao TJMG em razão do descumprimento de prazos ou da prestação de informações incorretas.

O registro dos dias de recesso também deverá ser feito pelo supervisor de estágio via “intranet” (Rede TJMG > Pessoal > Estagiários > Recesso), inclusive nos casos de estudantes das Comarcas do interior, tal como já ocorre na Comarca de Belo Horizonte e na Secretaria do TJMG.

Os estagiários, inclusive das Comarcas do interior, deverão registrar as reduções de jornada (“dia de prova”) na “intranet”, tal como já é feito pelos estagiários da Comarca de Belo Horizonte e da Secretaria do TJMG (Rede TJMG > Pessoal > Estagiários > Marcação de dia de prova).

O site da EJEF apresenta aba específica para tratar de assuntos relacionados ao estágio, contendo várias informações sobre procedimentos e orientações para dúvidas frequentes relacionadas às atividades do estagiário e do supervisor de estágio (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

Contratação temporária de estagiário

A Portaria Conjunta nº 1.340/PR/2022 estabeleceu que a permissão para contratação temporária de estudantes de graduação e pós-graduação foi prorrogada por 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação, ocorrida em 07 de março de 2022.

Os contratos temporários têm duração de 01 (um) ano e são firmados apenas na hipótese em que não haja candidato aprovado em seleção pública vigente.

Os contratos temporários que vencerem no curso do prazo de 120 dias estabelecido na Portaria Conjunta nº 1.340/PR/2022 poderão ser prorrogados por mais 01 (um) ano, respeitado o limite máximo de 02(dois) anos de estágio, desde que não haja candidato aprovado em seleção pública vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Valadares Campos Mota, Gerente**, em 16/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Coordenador(a)**, em 16/03/2022, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Regina Cardoso, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/03/2022, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente**, em 16/03/2022, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8356287** e o código CRC **B8330C8E**.
